SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 23 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2219

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

Palestina de Goiás (GO), 18 de dezembro de 2019.

Dispensa de Licitação nº 025/2019

Assunto: Aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade de aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
Ver. MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, para melhor atender a cantina desta Casa de Leis, fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela aquisição do produto, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 919,00 (novecentos e dezenove reais), que serão pagos conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011					
1	Mesa 6 cadeiras tampo granito cracreado preto	01	Und	919,00	919,00
TOTAL..... R$ 919,00					

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 10 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, para melhor atender a cantina desta Casa de Leis, visando atender as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 R$: 919,00

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011 **R$ 919,00**

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2018, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 919,00 X 100 =
139.324,98

IC = 0,659%

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 20 de dezembro de 2019.

Ver. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:402A8D47

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2019

Comunico que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 008/2019, do contrato nº 008/2019, teve os seguintes dados:

Fornecedor/contratado : RAVEL RACINE VEICULOS LTDA
Endereço : Av Leocádio de Souza Reis, nº 28
Cidade : Quirinópolis -GO.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automóvel 0 km, modelo sedan, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis – GO, conforme Carta Convite nº 008/2019.

Câmara Municipal de Quirinópolis (Go), em 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

RAINER CABRAL SIQUEIR
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rainer Cabral Siqueira
Código Identificador:19995EA9

PRESIDÊNCIA
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 940/19

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 940/19, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

> "Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, na forma abaixo:
a) Pregoeiro: DIEGO LOPES GOULART
b) Equipe de Apoio: MARCOS HONORATO EVANGELISTA
LARA PATRICIA SANDRE

Artigo 2º - As atribuições do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio são, entre outros, o recebimento das propostas e Lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados em todos os seus termos o Decreto 860/19, e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rainer Cabral Siqueira
Código Identificador:6FD208DD

PRESIDÊNCIA
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 941/19

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 941/19, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão, composta pelos servidores: **DIEGO LOPES GOULART,** Assessor Jurídico, **LUANA BARBOSA CABRAL,** Auxiliar Administrativo Legislativo**, Lara Patrícia Sandre,** Analista de Sistemas Legislativo, **MARCOS HONORATO EVANGELISTA**, Operador de Áudio e Vídeo, para, sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Quirinópolis, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em todos os seus termos o Decreto Administrativo nº 861/19/ e disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Rainer Cabral Siqueira
Código Identificador:2A671B5D

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao contrato nº 002/2019 de SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: ITAMAR MENDONÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 002/2019, de serviços jurídicos de assessoramento na estruturação administrativa do consórcio, na implementação da Politica Nacional de Resíduos Sólidos nos municípios consorciados, minutar os atos jurídicos do consórcio, na formalização dos processos administrativos, nas reuniões e assembleias gerais do CM3R; elaboração dos contratos de rateio administrativo do exercício de 2020, Orientação dos gestores consorciados no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como outros serviços de: *1) acompanhamento jurídico nas propostas para capitação de recursos nos governos Federal e Estadual; 2) assessoramento jurídico em reuniões e eventos do consorcio nos municípios consorciados; 3) assessoramento na descentralização (SEMAD/GO) das secretarias municipais de meio ambiente dos municípios consorciados, 4)* acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO na fase de julgamento até aprovação final.

Vigência: Janeiro a Dezembro de 2020.

Valor total: R$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais) divididos em 12 parcelas de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.1.73.34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos, do orçamento para o exercício de 2020.

Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como a clausula oitava do contrato originário.

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2019**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:6C6359FC

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao contrato nº 004/2019 de SERVIÇOS DE SITE ELETONICO, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do contrato Nº 004/2019, de serviços para otimização, manutenção, e hospedagem do web-site do consórcio (www.cm3r.go.gov.br), desenvolvido com um alto padrão de qualidade, em língua portuguesa, fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente e, que deverá divulgar e promover as ações e serviços através do conteúdo sugerido pela contratante.

Vigência: janeiro a dezembro de 2020.

Valor total: R$1.200,00 (Um mil e duzentos reais), divido em 12 parcelas de R$100,00 (cem reais).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.73.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2020.

Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como o parágrafo único da clausula nona do contrato originário.

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2019**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:EB5226DB

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao contrato nº 001/2019 de SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: AMAMPA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES.

Objeto: Prorrogação *do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Nº 001/2019, de Sublocação de Imóvel, firmado em 18 de janeiro de 2019, cujo objeto é a* sublocação de 2 (DUAS) SALAS DE

ESCRITÓRIO com dependências comuns a outros escritórios (Salão de reuniões, Sala de recepção, Cozinha, Sanitários, Área de serviços e 3 (três) Área externas) no imóvel situado à Rua 94-A Nº 77 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP – 74.083-070, em boas condições de uso, de propriedade de DEIZE GROSSI DOS REIS, e objeto de locação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA POTNE E ADJACENTES – AMAMPA.

Vigência: janeiro a dezembro de 2020.

Valor total: R$14.609,04 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e quatro centavos), divido em 12 parcelas de R$1.217,42 (um mil duzentos e dezessete reais .e quarenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.73.39 - outras serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento para o exercício de 2020.

Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como a clausula quarta do contrato originário.

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2019**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:A1D0C852

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSORCIO MUNICIPAL TRES RIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Primeiro termo Aditivo ao contrato nº 006/2019 de SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: PUBLIDATA ASSESSORIA PUBLICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 006/2019, de SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, nos termos dos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos e da Lei Federal nº 4.320/64, abrangendo: A) - Estrutura Organizacional, Compra material e patrimônio e apoio administrativo; B) - Controle do fluxo financeiro da receita e despesa, elaboração dos balancetes mensais de Janeiro à Dezembro de 2.020, aplicando-se os princípios de Contabilidade geralmente aceitos, e acompanhamento dos balancetes junto ao TCM-GO, e atendimento das diligências apontadas pelo TCM-GO na fase de julgamento até aprovação final; C) - Acompanhamento do Controle da Execução Orçamentaria e Financeira e do Orçamento Programa 2020;

Vigência: janeiro a dezembro de 2020.

Valor total: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em 12 parcelas de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.1.73.34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos, do orçamento para o exercício de 2020.

Fundamentação legal: Artigo 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, bem como a clausula décima terceira do contrato originário.

Data Assinatura: 20 de dezembro de 2019**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 20 de dezembro de 2019.

JOSÉ DE SOUSA CUNHA
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:C6788056

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. JOSÉ QUARANTA FILHO, NO MUNICÍPIO DE APORÉ/GO**.
CONTRATADA: **CARVALHO E PEREIRA LTDA - CNPJ 35.263.908/0001-72 - VALOR R$ 228.399,21 (Duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos). VIGENCIA: 16/12/2019 À 15/12/2020.**

FÁBIO ROGÉRIO MANTELATO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:ECB64503

MUNICIPIO DE APORE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aporé – GO, em atendimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna publico o(s) extratos(s) do(s) contrato(s) decorrente(s) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019**, cujo objeto é **VEÍCULO TIPO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DIREITA E PORTAS TRASEIRAS. EQUIPADO COM SISTEMA AIRBAG, TANTO PARA MOTORISTA QUANTO PARA PASSAGEIROS, MARCA RENAULT, MODELO MASTER FURGÃO L3H2 TRANSFORMADO EM AMBULANCIA PADRÃO SAMU**.
CONTRATADA: **FAVORITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 21.380.013/0001-03 - VALOR R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). VIGENCIA: 18/12/2019 À 17/12/2020.**

Publicado por:
Fabio Rogério Mantelato
Código Identificador:6DCF0A4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2019

Contrato n° 073/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: DIEGO ALVES DE SOUSA 01024209121
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO VISANDO A TRADICIONAL FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DA FESTA RÉVEILLON.

Vigência: 30 DIAS
Valor: 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
Dotação: 03.03.04.122.0052.2.005.-3-3-90.39 Ficha 43 Fonte 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 20/12/2019
Carta Convite: 003/2019

Mara Rosa, 20 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:DED05611

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 153/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 153/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Declara a inexigibilidade de licitação para a Contratação de SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSO JUDICIAL, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de assessoria e consultoria visando orientação, emissão de pareceres, atendimento de diligências para administração pública municipal, bem como a realização de defesas, interposição de recursos, sustentação oral nos processos judiciais contenciosos de interesse do município de Mara Rosa – GO, seja no polo ativo ou passivo, em tramitação em todos os tribunais no Brasil, e ainda junto aos Tribunais de Contas da União, Estado e Municípios;

CONSIDERANDO, a natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança.
CONSIDERANDO que o representante da empresa a ser contratada é um profissional capacitado, idôneo e experiente na área, sendo um advogado renomado no Estado de Goiás, com trabalhados relevantes, possuindo no seu currículo curso especializado e exercício de grande representatividade no meio jurídico.
CONSIDERANDO que na contratação de advogado o que a Administração Pública busca não é necessariamente o menor preço, mas o resultado a ser alcançado com a contratação. O preço, todavia, é razoável, definido em razão da complexidade do serviço.

CONSIDERANDO que para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica prestados nos municípios próximos da região, como Aruanã/GO, Campinorte/GO, Mutunópolis/GO dentre outros.

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos II e III e parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 25, *caput*, combinado com o art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e ainda, confirmado o interesse público da Administração municipal, autorizando assim a declaração de inexigibilidade na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular;

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, neste município de Mara Rosa/ GO, da empresa **LUIS CESAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, inscrita no **CNPJ n. 19.349.787/0001-20**, com sede na Rua 126, n° 165, Setor Sul, Goiânia, Goiás, neste ato representado pelo Dr. **LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional** OAB/GO 26.100, e inscrito no CPF/MF sob o n° 761.432.011-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor anual de R$ 114.000,00 (cento e oito mil reais), isso é, um valor mensal de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em favor da empresa **LUIS CESAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,** com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LUIS CESAR MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA,** para assinar o contrato de prestação de serviços em (05) dias.

MARA ROSA - GO, 20 de dezembro de 2019.

FLAVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito de Mara Rosa - GO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FA1F8AE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019045325

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.243.317/0001-75.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de reprografia.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2016002984.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:F3E1E000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019046324

CONVENENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.500.817/0001-57.
CONVENIADA: a **COMUNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.781.111/0001-45.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do convênio n° 2015038887.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: oitava, nona e décima sétima.

DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2015038887.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do F.M.E.

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:B8759430

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019044958

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: a empresa **PRIMECON CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.945.776/0001-23.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo e a prorrogação de prazo do Contrato de reforma do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Segunda, Terceira, Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2015011553.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA DE REZENDE AMORIM
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:4887CC78

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N 2019041571

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORES: a Sra. **MARIA TEREZINHA DA SILVA**, inscrita no CPF n. 272.180.401-44.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel n. 2016036877.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Raiz.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:2E6730F1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE N 2019041573

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO**, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
LOCADORES: a empresa **GRUPO LE CARAVELLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.374.431/0001-71.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato de locação de imóvel n. 2014018134.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo Raiz.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:74CEF635

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2019044772

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS - CONSEG**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.655.409/0001-34.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do convênio n° 2018000298-2.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: sexta, sétima e oitava.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2018000298-2.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:18D4BB0F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2019044775

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS - CONSEG**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.655.409/0001-34.

DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do convênio n° 2019036949.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: sexta, sétima e oitava.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019036949.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:F1C0E070

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 2019044773

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MINEIROS - CONSEG**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.655.409/0001-34.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do convênio n° 2018000298-1.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: sexta, sétima e oitava.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2018000298-1.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:2616BF0E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 2019043462

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **LOC-SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.408.630/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do contrato de limpeza urbana.
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Terceira, Quinta e Oitava.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2016039010.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:558E2AF1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
Termo de Início Nº: 60
Ordem de Serviço Nº 148/2019
Período de Fiscalização: de novembro/2014 a setembro/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome/Razão Social: GOMES & MARTINS SUPERMERCADO LTDA EPP
CNPJ/CPF:00.181.226/0001-36
Inscrição Municipal: 101988
Data de Abertura: 15/08/1994
E-mail: supermercadocarrijo@live.com
Endereço: Avenida ANTONIO CARLOS PANIAGO, S/N, QD 04 LT 05 BAIRRO MARTINS - Mineiros / GO - CEP: 75830000
Atividade (s) econômicas:
109110200 – FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Modalidade: Prestador / Tomador

2. FISCALIZAÇÃO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA À ESCRITURAÇÃO FISCAL REALIZADA FORA DO PRAZO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11/2014 E 09/2019.

3. DOCUMENTOS SOLICITADOS
1 - CERTIFICADOS DE ENCERRAMENTO DAS ESCRITURAÇÕES

4. ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO

PAULA FERNANDA TOZONI SERIBELI
Fiscal de Arrecadação
Matrícula 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61E0F2DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA** PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.159.591/0001-68. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, ARP 012/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 02/12/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2019. **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS** 406 – ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.(1ML); ITEM 370 -

CEFAZOLINA 1; ITEM 474 – ACICLOVIR; ITEM 483 - AMIODARONA 200 MG.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B086E43A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 390/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Gestores eleitos de Unidades Escolares Municipais."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o resultado da Eleição para Gestores de Unidades Escolares Municipais, realizada em 29 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Gestores eleitos de Unidades Escolares Municipais para Gestão, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

GESTOR	UNIDADE ESCOLAR
Regina Márcia Santos Parreira	Escola Municipal Narcisa Costa Leão
Silvania Ferreira de Andrade	Escola Municipal Custódio P. Vêncio
Gislaine Pereira Costa Quinto	Escola Municipal João Saraiva
Rita Beatriz Toshiko Matsumato Ferreira	Escola Municipal Valeriano Rodrigues da Silva I e II
Péricles Antônio Souza Nascimento	Escola Municipal Paulo Lopes
Marina Soares Oliveira	Escola Municipal Wilmar Vieira Arantes
Kênia Ferraz Peraro de Araújo	Creche Municipal Senhor Quitito
Nathielle Silva Dias Ugucione	CEMEI - Maria Sebastiana da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:3ECC3EE2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 391/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Gestora para exercer função no Centro Municipal de Educação Infantil Magda Cichini de Mendonça."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a escolha do Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Magda Cichini de Mendonça, será realizada pelo Prefeito, conforme art. 3º, da Lei Municipal nº 3.045/2019, que alterou o § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.032/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **LONDINA GOMES DA SILVA BORGES**, para exercer a função de Gestora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Magda Cichini de Mendonça, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4DEAC63B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 392/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia Gestora para exercer função no Centro Municipal de Ensino Especial "Casinha Feliz"."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a escolha do Gestor do Centro Municipal de Ensino Especial "Casinha Feliz", será realizada pelo Prefeito, conforme art. 3º, da Lei Municipal nº 3.045/2019, que alterou o § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.032/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**, para exercer a função de Gestora Escolar do Centro Municipal de Ensino Especial "Casinha Feliz", a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4E2301B3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 393/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Estipula data de vencimento da taxa licença para localização e funcionamento (Alvará) do Município de Santa Helena de Goiás-GO."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica estipulado para 31 de janeiro de 2020 a data de vencimento da taxa licença para localização e funcionamento (Alvará) do Município de Santa Helena de Goiás-GO.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:9D7AA94E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 394/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2020."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a atualização da Unidade do Valor Fiscal de Santa Helena de Goiás – UVFSHG, no ano de 2019;

DECRETA:
Art. 1º É fixado, até 31 de dezembro de 2020, em R$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A0ACEFC2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 395/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Coloca servidora municipal à disposição do Município de Jataí-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 400/2019 GP, da Prefeitura de Jataí-GO, solicitando cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás, Sra. Christiane França Souza Delabiglia, àquele município;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Município de Jataí-GO a servidora pública municipal concursada, **CHRISTIANE FRANÇA SOUZA DELABIGLIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.146.061-99, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Jataí-GO, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:1DED6858

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 396/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Coloca servidora municipal à disposição do Município de Jataí-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 402/2019 GP, da Prefeitura de Jataí-GO, solicitando cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás, Sra. Maria Luiza Clemente de Araújo, àquele município;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Município de Jataí-GO a servidora pública municipal concursada, **MARIA LUIZA CLEMENTE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 643.829.581-72, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Jataí-GO, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:BFAB7FE6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 397/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Coloca servidor municipal à disposição da Escola Paroquial Santa Helena e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 064/2019, da Escola Paroquial Santa Helena, solicitando cessão funcional do servidor concursado do Município de Santa Helena de Goiás, Sr. Renan Vieira Gonçalves, àquela Escola;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição da Escola Paroquial Santa Helena o servidor público municipal concursado, **RENAN VIEIRA GONÇALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 993.624.571-72, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário do servidor, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para a Escola Paroquial Santa Helena, até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:C814EA01

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 398/2019, 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Coloca servidora municipal à disposição da Regional de Saúde Sudoeste I – Rio Verde/GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 296/2019, da Regional de Saúde Sudoeste I – Rio Verde/GO, solicitando cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás, Sra. Elizete Maria Cavalet;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição da Regional de Saúde Sudoeste I – Rio Verde/GO a servidora pública municipal concursada, **ELIZETE**

MARIA CAVALET, inscrita no CPF/MF sob o nº 959.438.971-00, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para a origem.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de dezembro de 2019.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:EE219E14

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº4/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2020, às 8:30h**, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, com vistas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL COMUM), E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NO ANO DE 2020,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores,LeiComplementar nº.123/2006alterada pelaLei 147/2014. O Edital e outras informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº629, Centro – São João d'Aliança– GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1460, no horário de expediente, e ou pelo site: saojoaodalianca.go.gov.br

São João d'Aliança, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:6D267BE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Súmula: Dispõe sobre apreciação da prestação de contas SERVIÇOS E PROGRAMAS IGDSUAS E IGDPBF/2018 Validação e Aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), de Acreúna, Go, em conformidade com a Lei 935/95, e suas alterações e em obediência ao seu regimento interno, aqui representado por sua Presidente Sr.ª Patrícia Batista de Araújo Marins, no uso de suas atribuições legais em obediência ao Art. 26 do regimento interno, vem tornar em público em reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2019 as 15:00hs na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Políticas para a Mulher,

RESOLVE:

Parágrafo Único – Aprova e do parecer favorável a prestação de contas SERVIÇOS E PROGRAMAS, IGDSUAS e IGDPBF/2018.

Ficando revogadas as disposições contrarias, esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Acreúna-GO, 19 de dezembro de 2019.

PATRICIA BATISTA DE ARAÚJO MARINS
Presidente CMAS

Homologação a presente Resolução, nos termos do art. 26 do regimento interno do conselho municipal de assistência social. Publique-se. De ciência

Acreúna-GO, 19 de dezembro de 2019

EDMAR DE OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EBD8B912

PODER EXECUTIVO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

No Extrato do Contrato de Serviços de nº **169/2019,** firmado entre o Município de Acreúna e a empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.**

Onde se lê:

Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021.

Leia-se:

Vigência: 17/12/2019 a 17/12/2020.

Acreúna-GO, 17 de Dezembro de 2019.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:346FCC41

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Convênio firmado com a Associação Cultural e Científica Joselene Pereira de Oliveira

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38 e a Associação Cultural e Científica Joselene Pereira de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida neste Município, inscrita no CNPJ sob o n° 01.161.252/0001-65, firam o primeiro aditivo ao Convênio primitivo, cujo é o exercício da atividade de radiofusão de sons e imagens do canal 5 local, através da geração de conteúdo, datado de 30.04.2018. A Cláusula Primeira passa a figurar com a seguinte redação: ***CLÁUSULA PRIMEIRA:*** *A ASSOCIAÇÃO passa a exercer a retransmissão de radiodifusão de sons e imagens inerente ao Canal 5 local e do Canal 36 digital, através da geração de conteúdo, que deverá incluir temas educativos e informações de interesse local.* Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio em referência.

Bom Jesus, 08 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS.
Associação Cultural e Científica

JOSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:18167C06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **10 de Janeiro de 2020**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2020.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 20/12/2019.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:53F3221F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **10 de Janeiro de 2020**, às **14:00hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIÂNIA, EMISSÃO DE CHEQUINHO, MARCAÇÃO DE CONSULTA, MARCAÇÃO DE EXAMES DE ALTO CUSTO, CIRURGIAS ELETIVAS, CADASTRAMENTO DE PROCESSOS E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO NO JUAREZ BARBOSA.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 20 de Dezembro de 2019.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:2013871E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.057.808/0001-10, com endereço à Avenida Olinda, Nº 960, Sala 809, Ed. Lozandes Corporate Design, Bairro Park Lozandes, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás**, no valor de **R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **003/2019 do IPASJAN,** cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria de Investimentos e credenciamento para o IPASJAN - Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Jandaia-GO.**

Jandaia, 18 de dezembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:D69CFD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Jandaia, RESOLVE declarar **dispensado de licitação**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8666/93, a contratação da empresa **LUCIANO CUSTODIO DE MOURA 83634606134**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.922.708/0001-16 estabelecida na R. Otávio P. De Alcântara nº S/N, QD 57, LT 10, Bairro Vila Maria, Jandaia, Goiás, no valor de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais),** por meio da Dispensa de Licitação nº **004/2019 do IPASJAN,** cujo objeto é **aquisição de toners para impressora/xerocopiadora para suprir as necessidades corriqueiras do IPASJAN - Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Jandaia-Go.**

Jandaia, 18 de dezembro de 2019

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:D11BC8A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo De Prorrogação De Vigência
Referente Ao Contrato Nº 004/2017
Oriundo Do Processo Licitatório Na Modalidade: CONVITE nº 002/2017
Espécie: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
Contratante: IPASJAN - Município de Jandaia
Contratada: ATIVA CONSULTORIA MUNICIPAL SS
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área previdenciária.
Fundamento legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 28.440,00(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária: 09.845.0011.2.013.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades do IPASJAN**.**

Jandaia-GO, 20/12/2019.

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA GUIMARÃES
Gestora IPASJAN

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:078047B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo De Prorrogação De Vigência
Referente Ao Contrato Nº 005/2017
Oriundo Do Processo Licitatório Na Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2017
Espécie: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA
Contratante: IPASJAN - Município de Jandaia
Contratada: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Objeto: contratação de **serviços técnicos especializados de Consultoria de Investimentos e credenciamento, na modalidade remota, para o IPASJAN - Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Jandaia-GO**.
Fundamento legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais)**
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária: 15.09.09.845.0011.2.013.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades do IPASJAN.

Jandaia-GO, 20/12/2019.

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA GUIMARÃES
Gestora IPASJAN

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:63D79C10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo De Prorrogação De Vigência E Reajuste De Valor
Referente Ao Contrato Nº 002/2019
Oriundo Do Processo Licitatório Na Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2019
Espécie: PRORROGAÇÃO de vigência e REAJUSTE DE VALOR
Contratante: IPASJAN - Município de Jandaia
Contratada: MS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI
Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica contábil, para elaboração de balancetes financeiros mensais das contas de gestão, acompanhamento das prestações de contas junto ao TCM, parecer e julgamento conclusivos, e também o atendimento a nível de consultoria técnica ao Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Jandaia – IPASJAN.
Fundamento legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 31.536,24 (trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência: 12(doze) meses
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária: 15.09.09.845.0011.2.013.3.3.90.34 - Outras despesas de pessoal – Contratação de terceiros – Pessoa Jurídica - Manutenção das Atividades do IPASJAN de Jandaia.

Jandaia-GO, 20/12/2019.

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA GUIMARÃES
Gestora IPASJAN

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:41B226E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019
Espécie: Contrato de Prestação de Serviço
Contratante: IPASJAN - Município de Jandaia
Contratada: *SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA. - EPP*
Objeto: contratação de **serviços técnicos especializados de Consultoria de Investimentos e credenciamento, na modalidade remota, para o IPASJAN - Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De Jandaia-GO**.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 – art. 24, II
Valor total do contrato: **R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais)**.
Vigência: 02/01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária: 15.09.09.845.0011.2.013 - 3.3.90.39 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa jurídica - Manutenção das atividades do IPASJAN.

Jandaia-GO, 20/12/2019.

APARECIDA DE FÁTIMA VIEIRA GUIMARÃES
Gestora IPASJAN

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:7EB6A6E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 103/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. MORSCH LTDA.
Objeto: Prestação do serviço de Interpretação de Registros de Eletrocardiograma realizados a distância pela contratante em sua própria sede e interpretados numa plataforma de Telemedicina em nuvem, por sua responsabilidade, com disponibilização do equipamento, fornecido pela contratada em contrato de aluguel.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
Vigência: de janeiro até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária:

4.16.10.302.137.2.031.339039 - Manutenção do Serv. De Assistência Hospitalar

Jandaia-GO, 19/12/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:6EF5024B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 4304/2019
Contrato nº 038/2019
Primeiro termo aditivo
Pregão n. 003/2019

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pela Secretária

Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, portadora do RG nº.5.168.201 – SSP-GO, inscrita no CPF nº. 023.904.841-58, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

Contratado (a): a empresa **FAYGA MARIA ALVES**, A MOCHILINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.326.462/0001-54, com sede na AV: JK, nº 524-A, Centro, Cep: 75.835-000, Portelândia-Goiás, representada neste ato por **FAYGA MARIA ALVES**, brasileira, portador do RG sob nº. 1.964.926 SSP/GO e CPF nº 479.607.281-00, residente e domiciliado em Portelândia- Goiás.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
Fundamentação Legal: Processo administrativo nº 4304/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Valor: Fica para devido empenho, valor restante do contrato R$ 24.113,00 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 100/01.

Data de Assinatura: Aos 09 (nove) de Dezembro de 2019.

Ariane Rezende Melo

Departamento de ContratosEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 4304/2019
Contrato nº 038/2019
Primeiro termo aditivo
Pregão n. 003/2019

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, portadora do RG nº.5.168.201 – SSP-GO, inscrita no CPF nº. 023.904.841-58, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

Contratado (a): a empresa **FAYGA MARIA ALVES**, A MOCHILINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.326.462/0001-54, com sede na AV: JK, nº 524-A, Centro, Cep: 75.835-000, Portelândia-Goiás, representada neste ato por **FAYGA MARIA ALVES**, brasileira, portador do RG sob nº. 1.964.926 SSP/GO e CPF nº 479.607.281-00, residente e domiciliado em Portelândia- Goiás.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
Fundamentação Legal: Processo administrativo nº 4304/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Valor: Fica para devido empenho, valor restante do contrato R$ 24.113,00 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso; 100/01.

Data de Assinatura: Aos 09 (nove) de Dezembro de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:DBFDE1A0

EXECUTIVO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 4302/2019
Contrato nº 015/2018
Segundo termo aditivo
Pregão n. 021/2017

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, casada, portadora do RG nº.3259033 – SSP/GO, inscrita no CPF nº. 790.046.101-97, residente e domiciliado em Portelândia – GO).

Contratado (a): a empresa **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.243.317/0001-75, com sede na Sexta Avenida, n°.11-Centro-Mineiros-GO, representado pelo o Sr° **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA,** com o RG sob o n°3769264 DGPCGO e CPF sob o n° 592.734.701-06, residente e domiciliado em Mineiros-GO.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Segunda do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
Fundamentação Legal: processo administrativo nº.4302 /2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de 01 de Janeiro de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Valor: Fica para devido empenho, mensal de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), referente a 5 (cinco) máquinas impressoras, valor unitário R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), valor global R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
100/01

Data de Assinatura: Aos 09 (nove) de Dezembro de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:E87E68C9

EXECUTIVO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 013/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. 4300/2019

Contrato nº 013/2018
Segundo termo aditivo
Pregão n.020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI**, brasileira, portadora do RG nº.3259033 – SSP/GO, inscrita no CPF nº. 790.046.101-97, residente e domiciliado em Portelândia – GO.

CONTRATADO: CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.419.896/0001-52, estabelecida na AV: João Leite nº.482, Qd.73, Lt.14, Sala 02- Setor Santa Genoveva, CEP: 74670-040, na cidade de Goiânia-Go, neste ato representada por seu representante legal **Maurício Constante Itagiba**, brasileiro, portador do RG: sob nº. 4363115-DGPC/GO e CPF: sob nº 007.196.061-95, residente e domiciliado em Goiânia-Go.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Da Vigência), passando a ter vigência até **31 de Dezembro de 2020**, fica nos termos do artigo 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.
Fundamentação Legal: processo administrativo nº 4300/2019, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: A partir de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Valor: Fica para devido empenho, o valor mensal R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Valor global R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Fonte de recurso: 100/01

Data de Assinatura: Aos 09 (nove) de Dezembro de 2019.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos

Publicado por:
Jose Vinicius Menezes de Sousa
Código Identificador:66465DE1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.716, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia Gestora da Quirinópolis Previdência - QUIPREV e contém outras providências".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeada **ROSEMEIRE FERREIRA**, para responder como **GESTORA DA QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA – QUIPREV,** do Município de Quirinópolis - Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Agosto de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:D9DA4CDF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

O **MUNICÍPIO DE RIALMA**, Estado de Goiás, pessoa juridica do direito público, inscria no CNPJ n.° 01.135.904/0001-97, com sede Administrativa na Avenda Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, torna público a realização do Chamamento Público n.º 001/2019, visando a convocação das pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços de diversos segmentos, que possuam interesse em firmar parceria com este Município, para conceder descontos a todos os Servidores Municipais de Rialma, mediante a celebração de Termo de Adesão. As propostas e documentações previstos para o período de **04/12/2019 a 23/12/2019**, **FICA ADIADA** para o primeiro dia útil posterior ao de abertura, no qual ocorrerá no dia **06 de janeiro de 2020,** conforme decreto nº 407/2019 de 13 de dezembro de 2019.

Rialma - GO, 20 de dezembro de 2019.

YURI KARLO BARBOSA DE CALDAS
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:994CFCAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA 001 - PROCESSO SELETIVO ACS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ERRATA.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 066/2019, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, ERRATA referente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2019 – Agente Comunitário de Saúde (ACS), destinado a selecionar candidatos para provimento de 01(uma) vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para seu quadro de pessoal efetivo e 06 (seis) vagas para cadastro reserva
1 . NO ITEM ANEXO IX - CURSO DE FORMAÇÃO (DE CARÁTER ELIMINATÓRIO) - INTRODUTORIO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - (ACS)

Fica com a seguinte redação:
PROJETO DO CURSO INTRODUTÓRIO PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS

Projeto elaborado pelo CEP-SAÚDE e revisado pela Coordenação de Educação em Atenção à Saúde para habilitação de candidatos ao processo seletivo de Agente Comunitário de saúde (ACS) a ser realizado pelo Município de Sanclerlândia - Estado de Goiás.

2019

RONALDO RAMOS CAIADO
Governador do Estado

ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

KELLI COELHO DOS SANTOS
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

VALDIVINO MENDONÇA SILVA
Secretaria Municipal de Sanclerlândia / GO

VALQUIRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA
Gerente de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde

NEIDE ALVES RODRIGUES MANSO
Coordenadora de Educação em Atenção à Saúde

EXECUTORES DO PROJETO
Coordenador Técnico Pedagógico: Elaine Ferreira de Faria Correia, (enfermeira, especialização em Saúde da Família, Saúde Publica e Auditoria em Sistema de Saúde
Docentes: Elaine Ferreira de Faria Correia
Assessor Técnico GPES/EAS da Escola de Saúde de Goiás: Carita Vieira Arruda /Psicóloga /Especialista

1. INTRODUÇÃO

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) foi iniciado na década de 80, como uma iniciativa de algumas áreas do Nordeste do País, do Distrito Federal, Goiás e São Paulo, visando buscar alternativas para melhorar as condições de saúde de suas comunidades. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) surgiu como uma nova categoria de trabalhadores, oriundos da própria comunidade, atuando e fazendo parte das ações de saúde desenvolvidas (Brasil, 2009). No estado de Goiás o número de ACS ultrapassa 8.340 (oito mil e trezentos e quarenta) profissionais cadastrados no sistema. (MS/SAS/Departamento de Atenção Básica – DAB Fev./2016).
A profissão de Agente Comunitário de Saúde foi criada pela Lei nº 10.501 de 10 de Julho de 2002 e posteriormente revogada pela Lei nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, a qual permanece em vigência em todo o território nacional. (BRASIL, 2009)
Para que o profissional seja inserido no serviço e esteja habilitado para exercer as funções de ACS, é necessário que o mesmo participe de processo seletivo e faça o curso introdutório. Pensando nisso, o Ministério da Saúde – MS publicou a Portaria Nº 243 de Setembro de 2015 que dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, onde estabelece a carga horária e os conteúdos programáticos a serem contemplados (BRASIL, 2015). A Nota Técnica Nº 48/2015 recomenda a inclusão do Curso Introdutório como parte integrante do processo seletivo, previsto em edital publicado pelo município.
Como pessoa integrante da comunidade, o ACS tem um papel importante na equipe multiprofissional, pois além de promover o acolhimento das pessoas, ele favorece o elo entre equipe de saúde e as famílias de sua área adscrita. Um dos requisitos para que o profissional seja inserido no serviço é que ele seja residente do território onde atuará.
O Curso Introdutório visa ampliar os conhecimentos desses profissionais e habilitá-los para a atuação em conformidade com a equipe multiprofissional de saúde.
A Coordenação de Educação em Atenção à Saúde, da Escola de Saúde de Goiás auxiliará os municípios no sentido de planejamento, orientação, supervisão e certificação do presente curso, quando este estiver previsto no edital de processo seletivo.
Este curso refere-se à segunda fase do processo Seletivo Público para ACS ministrado pelo município de Sanclerlândia /GO. A execução do curso é de responsabilidade do Município demandante do processo seletivo público e tendo como parceira para a sua certificação a Coordenação de Educação em Atenção à Saúde/Gerência de Projetos e Ensino em Saúde/Superintendência da Escola de Saúde de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivos Gerais
Promover a habilitação profissional inicial do Agente Comunitário de Saúde, para que possa desempenhar as atividades técnicas de vigilância, controle das doenças, promoção e educação em saúde.

Objetivos Específicos

- Qualificar os participantes do processo seletivo público para desenvolver ações de prevenção, promoção e controle das doenças prevalentes na área adscrita, de acordo com os protocolos de saúde pública;
- Promover a compreensão do processo saúde doença, com vistas à identificação das condições ambientais e sanitárias que constituem risco para a saúde de indivíduos e populações;
- Habilitar os participantes para a utilização do planejamento e da avaliação como ferramentas para o desenvolvimento das ações de saúde, no âmbito de adscrição da Unidade Básica de Saúde – UBS;
- Promover o desenvolvimento das técnicas de entrevista, cadastramento, visita domiciliar e de mapeamento do território;
- Desenvolver as formas de comunicação e sua aplicabilidade na área adscrita.

3. METAS

Habilitar XXXXXXX candidatos aprovados no processo seletivo público para Agente Comunitário de Saúde na primeira etapa do certame, conforme Edital do Município.

4. requisitos de ingresso

Ser aprovado na 1ª etapa do certame e ser convocado para o curso Introdutório pelo município demandante conforme o edital nº Nº001/2019 do Processo Seletivo do Município de Sanclerlândia - Goiás;
Ter 18 anos completos na data da matrícula;
Comprovar ensino médio completo (conforme o edital nº Nº001/2019 do Processo Seletivo do Município de Sanclerlândia – Goiás);
Fazer a inscrição via FormSUS e anexar os seguintes documentos, em arquivo único, em formato PDF:

C. I.
CPF
Histórico escolar ou certificado de ensino médio

5. PERFIL DO EGRESSO

Ao final do curso o educando será capaz de:
Ter noções das Políticas Públicas de Saúde, organização do SUS e as legislações específicas do cargo de ACS;
Ter noções de ética e de trabalho em equipe;
Ter noções de Promoção e Prevenção em Saúde;
Ser capaz de aplicar de forma apropriada as técnicas de comunicação e entrevista;
Compreender as dinâmicas de mapeamento da área adstrita e organização social;
Entender o perfil epidemiológico, ambiental e sanitário, para identificar situações de risco à saúde da população de sua área adscrita;
Ter ciência de sua importância como um agente de mudança social e de elo entre as famílias de sua área, com a Unidade de Saúde;
Fazer visita domiciliar e realizar ações de promoção e educação em saúde;
Realizar cadastramento das famílias conforme protocolo.

6 METODOLOGIA

Modalidade do curso: Presencial
Carga horária total: 40 h (36 horas teóricas e 04 horas práticas)
Número de turmas: 01
Número total de alunos: _____ alunos

Materiais e Métodos:
A metodologia utilizada tem por referência a reflexão sobre a realidade, proporcionando uma discussão participativa e contextualizada da mesma. Fundamenta-se em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com ênfase aos conhecimentos existentes e gerados pelos alunos no cotidiano das experiências educativas desenvolvidas no campo da saúde.
O processo pedagógico é efetivado em períodos de atividades teórico-práticas, buscando a reconstrução do conhecimento por intermédio de atividades teóricos reflexivos realizadas na escola e em aulas práticas; quando o aluno interage com a prática desenvolvida em seu ambiente de trabalho.
O desenvolvimento do educando se dá à medida que manipula, compreende e utiliza esses conhecimentos de modo flexível, transferível, multilateral, adquirindo assim, uma cultura elaborada, ou seja, a cultura crítica, trabalhada e construída com fundamentos que tem por base os saberes críticos sobre a vida, as ciências e sobre as atividades do trabalho.
Horário, local e periodicidade das aulas:
As aulas teóricas serão ministradas em sala de aula, utilizando-se os recursos didáticos que favoreçam as metodologias ativas de aprendizagem como: estudo dirigido, oficinas, dramatização e plenário. Os recursos de ensino utilizados serão: data-show, flip-sharp, papel manilha, papel colorido, apostila de textos e exercícios. As aulas práticas serão ministradas no ambiente de atuação das equipes da Estratégia de Saúde da Família e no ambiente domiciliar mediante a supervisão docente, por meio de visita domiciliar e visita à unidade de saúde.
As aulas serão ministradas nos dias(24 á 28) vinte e quatro á vinte e oito de Fevereiro de 2020

6.1. MATRIZ CURRICULAR

Componentes curriculares	CH Teoria	CH Prática	Carga Horária Total
1-Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS	4		4
2-Legislação específica aos cargos de ACS	4		4
3-Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	4		4
4-Técnicas de entrevistas	4		4
5-Competências e atribuições do ACS	4		4
6-Ética no trabalho	4		4
7-Cadastramento e visita domiciliar	4	4	8
8-Promoção e prevenção e saúde	4		4
9-Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	4		4
TOTAL	**36h**	**4h**	**40h**

6.2 Plano de Ensino

Componente Curricular 1: Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS.	**CH total: 4 h**
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Estudo da lei 8.080 e 8.142. Estudo e compreensão dos Princípios e Diretrizes do SUS, contidos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Compreensão do processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde e as novas perspectivas.	
BIBLIOGRAFIA: BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art, 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm**>. Acesso em: 05 Abril 2016.** BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: **<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 11 abril**	

2016.
FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano 19, jun. 2016. Disponível em:<http://www.ambito-juridico.com.br/> **Acesso em: 10 junho 2016.**
MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em <http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx.> Acesso em: 10 Abril 2016.AISTRATURA

Componente curricular 2: Legislação específica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.	**CH total: 4 h**
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Compreensão da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, Artigos do 1º ao 3º, parágrafos 1 ao 6 dos artigos, 5º, 6º, 8°,9ºe 10º. Atribuições e competências específicas do ACS.	
BIBLIOGRAFIA: MENDONÇA, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. **Cad. Saúde Pública**, v. 2, n.5, 2004. Disponível em: <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000500041> Acesso em: 14 abril 2016. SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. **Interface - Comunic, Saúde, Educ, v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em 08 Abril 2016.	

Componente curricular 3: Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	**CH total: 4 h**
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Avaliação da comunicação relacionada à forma de interagir com as famílias da comunidade. Aprimoramento e desenvolvimento das técnicas de comunicação. Comunicação como instrumento de trabalho do ACS.	
BIBLIOGRAFIA: ABRUNHOSA, M.A. **A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde** [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>. Acesso em: 23 Março 2016. INOJOSA, R.M. **Comunicação em Saúde**: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373> acesso em: 02 Abril 2016. INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?skey=&doc=73396&img=1217> Acesso em: 18 abril 2016.	

Componente curricular 4: Técnicas de entrevista	**CH total: 4 h**
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Compreensão da mensagem ouvida, como estou sendo entendido? Aprimoramento da escuta no sentido de realizar os encaminhamentos e as orientações adequadas a cada situação.	
BIBLIOGRAFIA: LIMA, A. N; SILVA, L; BOUSSO, R. S. A. Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. **Saúde Soc**. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf> acesso em: 10 maio 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2016. PUPIN, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". **Estud. psicol.** v.13, n.2, p.157-63 . Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf> Acesso em: 18 abril 2016.	

Componente curricular 5: Competências e atribuições do ACS	**CH total: 4 h**
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Competências e atribuições do ACS que definem as ações no campo profissional. Compreensão da relação estabelecida entre as ações do ACS na comunidade e suas consequências.	
BIBLIOGRAFIA: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: MS, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2016. SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. **Interface - Comunic, Saúde, Educ,** v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em: 08 Abril 2016. BRASIL. Ministério da Saúde. **Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: MS 2004. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna/competencia-dos-acs> Acesso em:11 abril 2016.	

Componente curricular 6: Ética no Trabalho	**CH total: 4 h**
	CH teoria: 4 h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8027/90 | Lei nº 8.027, de 12 de abril de 1990. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. A importância da conduta ética no trabalho. Ética cidadania e trabalho.	
BIBLIOGRAFIA: GARBIN, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. **Saúde, Ética e Justiça**, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383> Acesso em: 15 abril 2016. Instituto Brasileiro de Coaching. **A importância da conduta ética no trabalho**. Disponível em: <http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho> acesso em: 06 Junho 2016. Portal Educação. **Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade.** Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 maio 2016.	

Componente curricular 7: Cadastramento e visita domiciliar	**CH total: 8h**
	CH teoria: 4h
	CH prática: 4 h
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Processo de cadastramento e da visita domiciliar, no sentido de promover o elo entre as famílias e os serviços de saúde.	
BIBLIOGRAFIA: ALVES, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. **Revista Baiana de Enfermagem**. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889> Acesso em: 12 abril 2016. FABRI, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. **Fam. Saúde Desenv** .Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835.> Acesso em: 11 Abril 2016. SOUZA, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. **Revista Enfermagem Integrada,** v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf> Acesso em: 11 Abril 2016. PORTAL EDUCAÇÃO. **A Visita domiciliária**: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971 >Aceso em 06 Maio 2016.	

Componente curricular 8: Promoção e prevenção em saúde	**CH total: 4h**
	CH teoria: 4h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	
EMENTA: Promoção e prevenção em saúde durante as visitas domiciliares. Introdução às famílias dos programas de atenção primária como forma de promoção em saúde. Compreendendo promoção em saúde. Importância da promoção em saúde.	
BIBLIOGRAFIA: ARAÚJO, M. R. N. ASSUNÇAO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. **Rev Bras Enferm.** Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf > acesso em 12 Abril 2016. BARBOSA, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. **Saúde e Transformação Social**, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013> Acesso em: 05 Maio 2016. PINTO, A. A. M; Fracolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práxicas. **Rev. Eletr. Enf**. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm>. Acesso em: 12 Abril 2016.	

Componente curricular 9: Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	**CH total: 4h**
	CH teoria: 4h
	CH prática: --
DOCENTE: Elaine Ferreira de Faria Correia	

EMENTA: Compreensão do processo de elaboração dos mapas, com base na sua comunidade e área adscrita. Levantamento do número de famílias locais e identificação do território. Acompanhamento das mudanças ocorridas na comunidade para manter atualizadas as informações obtidas dentro da microárea. Planejamento das ações dentro do território.
BIBLIOGRAFIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <https://www.portalfadesp.org.br> acesso em: 12 Abril 2016. O TERRITÓRIO: 5ª aula ACS. Disponível em: <**http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS**.> Acesso em: 15 Abril 2016.

7. AVALIAÇÃO
7.1 Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem será realizada pelo docente, observando, registrando e avaliando o desempenho do aluno de forma contínua e cumulativa, possibilitando o diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem.
Os instrumentos de avaliação que comprovarão os rendimentos dos discentes nas atividades teórico-práticas devem atribuir ao final do curso a menção:
(A) - O discente é capaz de desempenhar, com destaque, as competências exigidas pelo perfil profissional de conclusão e resultado final (Apto);
(B) - O discente é capaz de desempenhar satisfatoriamente, as competências exigidas
pelo perfil profissional de conclusão, e resultado final (Apto);
(C) - O discente ainda não é capaz de desempenhar, as competências mínimas exigidas pelo perfil profissional de conclusão, recebendo o resultado final (Inapto).
Será considerado APTO aquele aluno que obtiver, ao final do curso, a menção: A ou B e a frequência de **100% do total da carga horária do curso** e INAPTO se obtiver menção C e/ou frequência inferior a 100%.

7. 2 Avaliação do Curso
O curso será avaliado considerando as partes interessadas, utilizando instrumento elaborado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás.

8. EQUIPE DE EXECUÇÃO
É de responsabilidade do município, apoiar toda a logística de execução assim como arcar com a parte administrativa e financeira em função do processo seletivo.

8.1 Quadro Administrativo

Nome	Formação Acadêmica	Titulação	Vínculo Funcional	Função no projeto
Elaine	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Coordenador

8.2 Quadro de Docentes

Nome	Componentes Curriculares	Formação Acadêmica	Titulação	Vínculo Funcional	Função no projeto
Elaine	1. Políticas Públicas de Saúde e a Organização do SUS.	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	2. Legislação específica ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	3. Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	4. Técnicas de entrevista	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	5. Competências e atribuições	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	6. Ética no Trabalho	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	7.Cadastramento e visita domiciliar	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	8. Promoção e prevenção em saúde	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente
Elaine	9. Território, mapeamento e dinâmicas da organização social	Enfermeira	Saúde Púbica Auditora	Concursada	Docente

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE
13 a 17/01/ 2020	Inscrição para o processo seletivo.
02/02/2020	Provas objetivas.
	Matricula na Escola de Saúde de Goiás
24/02/2020 a 28/02/2020	Execução do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde

10. CERTIFICAÇÃO

Ao final do curso, será conferida certificação aos discentes que atingirem frequência de 100% da carga horária determinada pela portaria nº 243 dispõe sobre o Curso Introdutório (BRASIL,2015), e alcançar as menções A ou B.
Os certificados serão expedidos pela Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde de Goiás.
Os alunos aprovados serão convocados pelo município demandante para o preenchimento de vagas e suplência conforme edital.

11. FONTE FINANCIADORA E PLANILHA DE CUSTOS

11.1 Fonte Financiadora
As despesas provenientes da execução deste curso ficarão a cargo da Gestão Municipal de Sanclerlândia - GO, bem como a execução do pagamento dos recursos humanos e materiais.

11.2 Planilha de Gastos

11.2.1 - Material de Consumo	Valor em R$
Material de Expediente	1.200,00
Material de Laboratório	0,00
Material de Informática	0,00
Material de Limpeza	0,00
Outros (água, café, açúcar, lanches, copos e pratos descartáveis, guardanapos, etc.)	200,00

Sub- total	1.400,00

11.2.2 - Diárias	**Qtde**	**Valor unit R$**	**Valor total R$**
Diárias (com pernoite)	--	--	---
Diárias (sem pernoite)	--	--	---
Sub- total			0,00

11.2.3 - Passagens e Despesas com Locomoção	**Qtde**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
Passagens e Despesas com Locomoção			--------
Sub- total			0,00

11.2.4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**Qtde**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
Hospedagem	--	--	--
Alimentação	--	--	--
Consultorias	--	--	--
Confecção de Cartaz p/ Divulgação	--	--	--
Reprodução de documentos	--	--	--
Outros	--	--	--
Sub- total			0,00

11.2.5 – Gastos com Recursos Humanos										
Função	**Vínculo**	**Profissional**	**Titularidade**	**Parcela -h/a**	**Carga horária**	**Turmas**	**Valor h/a R$**	**Valor em R$**	**Total em R$**	**Encargos Sociais (20%)**
Será utilizado pessoal docente concursado da municipalidade – não havendo maiores gastos										
									0,00	

11.2.6 – Colaboradores Eventuais – Externos (ao setor público)										
Função	**Vínculo**	**Profissional**	**Titularidade**	**Parcela -h/a**	**Carga horária**	**Turmas**	**Valor h/a R$**	**Valor em R$**	**Total em R$**	**Encargos Sociais (20%)**

Sub-total										-----
Total									---------	

11.3 Planilha de Custos Totais

Descrição	**Valor (R$)**
1 – Material de Consumo	1.400,00
2 – Diárias	0,00
3 – Passagens e Despesas com locomoção	0,00
4 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00
5 – Gastos com Recursos Humanos	0,00
6 – Colaboradores Eventuais – Externos	0,00
TOTAL GERAL (PREVISÃO DAS DESPESAS)	1.400,00
Custo por aluno	

12 referências

ABRUNHOSA, M.A. **A Informação e a Comunicação no Trabalho do Agente Comunitário de Saúde** [Dissertações de Mestrado], 2011. Disponível em: <http://arca.icict.fiocruz.br/bitstream/icict/5514/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Marcela%20Abrunhosa.pdf>. Acesso em: 23 Março 2016.

ALVES, M.P; SANTOS, S.S.C. Um olhar sobre o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde: a visita domiciliar. **Revista Baiana de Enfermagem**. Salvador, v. 21, n. 1, p. 71-9, jan/abr 2007. Disponível em: <http://www.portalseer.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/3914/2889> Acesso em: 12 abril 2016.

ARAÚJO, M. R. N. ASSUNÇAO, R. S. A atuação do Agente Comunitário de Saúde na promoção da saúde e na prevenção de doenças. **Rev Bras Enferm.** Brasília, jan/fev 2004, v.57 n.1 p.19-25 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v57n1/a04v57n1.pdf > acesso em 12 Abril 2016.

BARBOSA, L.A; DANTAS, T.M. Percepção dos Agentes Comunitários de Saúde sobre Saúde da Família, saúde, promoção da saúde e seu papel social. **Saúde e Transformação Social**, v. 4, n. 1, 2013, p. 73-81. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=265325753013> Acesso em: 05 Maio 2016.

BRASIL. Constituição (1988). Casa Civil. Subchefias para Assuntos Jurídicos. Art. 196 a 200. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm**>. Acesso em: 05 Abril 2016.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do trabalho e educação na saúde. **Portaria nº 243 de 25 de setembro de 2015, dispõe sobre o curso Introdutório para o ACS e o ACE**. Disponível em: <http://www.lex.com.br/legis_27025830_PORTARIA_N_243_DE_25_DE_SETEMBRO_DE_2015.aspx > .Acesso em 10/10/16.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde**. Brasília: MS **2004**. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/alinebraunabrauna/competencia-dos-acs> Acesso em:11 abril 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: MS**, 2009**. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 15 de abril 2016.

BRASIL**.** Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Lei nº 8080,** de 19 de setembro de **1990**. Disponível em: **<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 11 abril 2016.**

FABRI, C. A; WAIDMAN, M.A.P. Visita domiciliar: a atividade do Agente Comunitário de Saúde no programa saúde da família. **Fam. Saúde Desenv** .Curitiba, v.4, n.2, p.106-18, jul./dez. 2002. Disponível em: <http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/refased/article/view/5070/3835.> Acesso em: 11 Abril 2016.

FIGUEIREDO NETO, M.V; et al. O processo histórico de construção do Sistema Único de Saúde Brasileiro e as novas perspectivas. Revista Jurídica Eletrônica Mensal, n. 149, ano 19, jun. 2016. Disponível em:<http://www.ambito-juridico.com.br/> **Acesso em: 10 junho 2016.**

GARBIN, A.J.I; et al. Ética e atuação profissional: percepção de Agentes Comunitários de Saúde. **Saúde, Ética e Justiça**, v.16, n.2, p. 65-71, 2011. Disponível em: <2011;16(2):65-71http://www.revistas.usp.br/sej/article/viewFile/45780/49383> Acesso em: 15 abril 2016.

INOJOSA, R.M. **Comunicação em Saúde**: o papel dos Agentes Comunitários de Saúde. Disponível em: <www.tempusactas.unb.br/index.php/tempus/article/download/390/373> acesso em: 02 Abril 2016.

INSTITUTO BENTO DE JESUS CARAÇA. Manual de Técnicas de Comunicação. [s.l.], [s.d.]. Disponível em: <http://opac.iefp.pt:8080/images/winlibimg.aspx?skey=&doc=73396&img=1217> Acesso em: 18 abril 2016.
Instituto Brasileiro de Coaching. **A importância da conduta ética no trabalho**. Disponível em: <http://www.ibccoaching.com.br/portal/comportamento/importancia-conduta-etica-trabalho> acesso em: 06 Junho 2016.
LIMA, A.N; SILVA, L; BOUSSO, R.S. A Visita domiciliar realizada pelo Agente Comunitário de Saúde sob a ótica de adultos e idosos. **Saúde Soc**. São Paulo, v.19, n.4, p.889-97, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19n4/15.pdf> acesso em: 10 maio 2016.
MAPELLI JUNIOR, R.; COIMBRA, M; MATOS, Y.A.P.S. O Sistema Único de Saúde (SUS). Escola Paulista de Magistratura. Disponível em <http://www.epm.tjsp.jus.br/Sociedade/Saude.aspx.> Acesso em: 10 Abril 2016.A
MENDONÇA, M.H.M. Agente Comunitário de Saúde: o ser, o saber, o fazer. **Cad. Saúde Pública**, v. 2, n.5, 2004**.** Disponível em: <http://www.scielosp.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000500041> Acesso em: 14 abril 2016.
O TERRITÓRIO: 5ª aula ACS. Disponível em: <**http://www.slideboom.com/presentations/768965/5-aula-ACS**.> Acesso em: 15 Abril 2016.
PINTO, A. A. M; Fracolli, L. A. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde na perspectiva da promoção da saúde: considerações práxicas. **Rev. Eletr. Enf**. 2010. out/dez; v.12 n.4, p.766-9. Disponível em: <https://www.fen.ufg.br/fen_revista/v12/n4/v12n4a24.htm>. Acesso em: 12 de Abril 2016.
PORTAL EDUCAÇÃO. **A Visita domiciliária**: o principal instrumento do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/43971 >Aceso em 06 Maio 2016.
Portal Educação. **Ética no trabalho em equipe, no domicílio e a Interface com a comunidade.** Disponível em: <http://www.portaleducacao.com.br/enfermagem/artigos/26944/etica-no-trabalho-em-equipe-no-domicilio-e-a-interface-com-a-comunidade#ixzz4BfWo92RX> Acesso em: 23 maio 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS. Curso Introdutório para Agentes Comunitários de Saúde: processo seletivo. Parauapebas: 2012. Disponível em: <https://www.portalfadesp.org.br> acesso em: 12 Abril 2016.
PUPIN, V.M; CARDOSO, C.L. Agentes Comunitários de Saúde e os sentidos de "ser agente". **Estud. psicol.** v.13, n.2, p.157-63 . Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v13n2/08.pdf> Acesso em: 18 abril 2016.
SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. **Interface - Comunic, Saúde, Educ,** v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em 08 Abril 2016.
SILVA, J.A; DALMASO, A.S.W: O agente comunitário de saúde e suas atribuições: os desafios para os processos de formação de recursos humanos em saúde. **Interface - Comunic, Saúde, Educ,** v.6, n.10, p.75-94, fev. 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v6n10/07.pdf > Acesso em: 08 Abril 2016.
SOUZA, E. B; ALMEIDA, T.B.A. BARBOSA, S. P. Compreensão dos Agentes Comunitários de Saúde sobre a importância do seu papel na visita domiciliar. **Revista Enfermagem Integrada,** v.2, n.2, nov./dez, 2009. Disponível em: <http://www.unilestemg.br/enfermagemintegrada/artigo/v2_2/Taina_Simone_Expedita.pdf> Acesso em: 11 Abril 2016.

Sanclerlândia Go., 20 de dezembro de 2019.

ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:04D4B6D6

PODER EXECUTIVO
TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2011067 SSP/GO e com CPF sob o nº 370.405.451-87, casado com Flosina Rodrigues Chaveiro e Silva, brasileira, portadora do RG nº 4404200 DGPC/GO e inscrita no CPF nº 983.071.771-20, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 05, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:05	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 333,33**
Frente	24,46 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	21,73 metros para o lote 06		
Lateral Direita:	17,84 metros para a Rua H		
Lateral Esquerda:	11,51 metros para o lote 04		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**BRAZ AUGUSTO DO CARMO**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 14335 PM/GO e com CPF sob o nº 231.301.991-87, casado com Geralda Terezinha da Silva Carmo, brasileira, portadora do RG nº 3910440 PC/GO e inscrita no CPF nº 961.914.901-78, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 32, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:32	**Quadra: 02**	**Setor Universitário**	**Área m2: 275,00**
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 23		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 31		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote 33		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

BRAZ AUGUSTO DO CARMO

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**CILMAR FERREIRA PEDROSA,**brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6665250 PC/GO e com CPF sob o nº 401.168.321-34, casado com Eliana Martins de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 4402952 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no CPF nº 002.668.641-47, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 33, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:33	**Quadra: 02**	**Setor Universitário**	**Área m2: 275,00**
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 22		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 32		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote 34		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

CILMAR FERREIRA PEDROSA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**DIVINA NUNES SIQUEIRA COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 3424355 DGPC/GO e com CPF sob o nº 824.684.271-49 casada com Abel Ferreira da Costa Junior, brasileiro, portador do RG nº 2671059 SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.667.231-00, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 02, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:02	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 209,56**
Frente	8,08 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	8,63 metros para o lote 08		
Lateral Direita:	25,89 metros para o lote 03		
Lateral Esquerda:	24,51 metros para o lote 01		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

DIVINA NUNES SIQUEIRA COSTA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**MARIA DAS GRAÇAS COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 3215700-2663597 SSP/GO e com CPF sob o nº 507.489.471-91, casada com Ozamicio Joaquim da Costa, brasileiro, portador do RG nº 161209 SIC/GO e inscrito no CPF nº 299.595.001-30, residente nesta cidade, na Rua H Lt. 06, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:06	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 223,49**
Frente	10,81 metros para a Rua H		
Fundo:	11,16 metros para o lote 04		
Lateral Direita:	20,05 metros para o lote 07		
Lateral Esquerda:	21,73 metros para o lote 05		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA
MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S
Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **RONALDO SALVIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 4404168 PC/GO e com CPF sob o nº 995.321.901-04, residente nesta cidade, na Rua E Lt. 08, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:08	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 324,00**
Frente	11,29 metros para a Rua E		
Fundo:	12,56 metros para o lote 07		
Lateral Direita:	29,48 metros para os lotes 01, 02 e 03		
Lateral Esquerda:	26,84 metros para o lote 10		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

RONALDO SALVIANO DE OLIVEIRA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **WILSON LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº 1090039 SSP/GO e com CPF sob o nº 332.440.731-15, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 04, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:04	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 268,41**
Frente	9,53 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	9,74 metros para o lote 07		
Lateral Direita:	28,98 metros para o lote 05 e 06		
Lateral Esquerda:	27,37 metros para o lote 03		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provado que não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

WILSON LOPES DE OLIVEIRA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **GERALDO NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador doRG sob o nº 2354629 – 2ª VIA SSP/GO e com CPF sob o nº 547.389.621-91, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 36-B, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:36-B	**Quadra:02**	**Setor Universitário**	**Área m2:**142,00
Frente	10,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	10,35 metros para o lote 35		
Lateral Direita:	14,00 metros para o lote 34		
Lateral Esquerda:	14,00 metros para o lote nº 36 A com chanfro de 7,00 metros		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.

Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

GERALDO NUNES DE SOUSA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**FLÁVIA JACINTA DA COSTA,**brasileira, inscrita no RG sob o nº 5091575 SPTC/GO e com CPF sob o nº 020.522.081-04, casada com Welismar Gomes de Amorim, brasileiro, portador do RG nº 4915384 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 013.891.471-00, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 03, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:03	**Quadra: 03**	**Setor Universitário**	**Área m2: 226,67**
Frente	8,93 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	8,18 metros para o lote 08		
Lateral Direita:	27,37 metros para o lote 04		
Lateral Esquerda:	25,89 metros para o lote 02		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

FLÁVIA JACINTA DA COSTA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**MARIA EUNIZIA GOMES**, brasileira, solteira, portadora doRG sob o nº 2041235 SSP/GO e com CPF sob o nº 532.517.411-87, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 31, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:31	**Quadra:02**	**Setor Universitário**	**Área m2:**275,00
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 24		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 30		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote 32		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

MARIA EUNIZIA GOMES

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**OSMARINA DE SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, portadora doRG sob o nº 2382535 SSP/GO e com CPF sob o nº 427.411.651-49, residente nesta cidade, na Rua Osmar José Neves Lt. 01, Qd. 03, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:01	**Quadra:03**	**Setor Universitário**	**Área m2:**278,00
Frente	12,62 metros para a Rua Osmar José Neves		
Fundo:	12,68 metros para o lote 08		
Lateral Direita:	24,51 metros para o lote 02		
Lateral Esquerda:	20,50 metros para a Praça		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

OSMARINA DE SIQUEIRA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**DIVINA MARIA BORBA**, brasileira, viúva, portadora doRG sob o nº 3441604-6511414 SSP/GO e com CPF sob o nº 649.299.221-00, residente nesta cidade, na Rua 08 Lt. 08, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:08	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2:**214,00
Frente	10,70 metros com a Rua 08		
Fundo:	10,70 metros com o lote 12		
Lateral Direita:	10,69 metros para o lote 09 e 9,31 metros para o lote 10		
Lateral Esquerda:	20,00 metros para o lote 07		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

DIVINA MARIA BORBA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**KÁTIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA PAULA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4264944 DGPC/GO e com CPF sob o nº 021.359.211-81, casada com UENDER JOSE DE PAULA, brasileiro, portador do RG nº 4265405 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 010.736.881-19, residente nesta cidade, na Rua J. E. da Silva de Mendonça Lt. 09, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:09	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2: 260,72**
Frente	8,56 metros de frente para a Rua J. E. da Silva de Mendonça com 6,61 de chanfro com a Rua 08		
Fundo:	10,69 metros com o lote 08		
Lateral Direita:	21,80 metros com o lote 10		
Lateral Esquerda:	18,40 metros com a Rua 08		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

KÁTIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA PAULA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**JOSEFA PEIXOTO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora doRG sob o nº 3603289 DGPC/GO e com CPF sob o nº 714.538.141-91, residente nesta cidade, na Rua Altair Lagares de Faria Lt. 34, Qd. 02, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Setor Universitário, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:34	**Quadra:02**	**Setor Universitário**	**Área m2:**275,00
Frente	11,00 metros para a Rua Altair Lagares de Faria		
Fundo:	11,00 metros para o lote 21		
Lateral Direita:	25,00 metros para o lote 33		
Lateral Esquerda:	25,00 metros para o lote nº 36 B e nº 35		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.107, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

JOSEFA PEIXOTO DE SOUZA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**RAFAEL PEREIRA DE PAIVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG sob o nº 1572844 SSP/GO e com CPF sob o nº 190.705.431-68,

residente nesta cidade, na Rua 08 Lt. 06, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:06	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2:**214,00
Frente	10,70 metros de frente para a Rua 08		
Fundo:	10,70 metros com o lote 14		
Lateral Direita:	20,00 metros pelo lote 07		
Lateral Esquerda:	20,00 metros para o lote 05		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândiae Certidão de Regularização Fundiária, expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provado que não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

RAFAEL PEREIRA DE PAIVA

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante,**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado**WELISCILIOMAR FRANCISCO LOPES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 4788578 DGPC/GO e com CPF sob o nº 008.941.671-62, casado com HELEM CRISTINA DE JESUS, brasileira, portadora do RG nº 5092235 SPTC/GO e inscrita no CPF nº 032.373.001-95, residente nesta cidade, na Rua 10 Lt. 13, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:13	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2: 214,00**
Frente	10,70 metros de frente para a Rua 10		
Fundo:	10,70 metros com o lote 07		
Lateral Direita:	20,02 metros com o lote 14		
Lateral Esquerda:	20,02 metros com o lote 12		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

WELISCILIOMAR FRANCISCO LOPES

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA QUE RECONHECE O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE A FULANO DE TAL, SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA QUE ESPECÍFICA, EM FACE DE REURB-S

Por este ato o outorgante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 02.164.804/0001-51 e com sede Avenida Professora Ivani esq. c/ 05 de Janeiro, Centro, Sanclerlândia - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Itamar Leão do Amaral, no uso das atribuições previstas na Lei nº 13.465/17 e na Lei Municipal nº 1.394/2019, confere o outorgado **MARIA DA GUIA FAUSTINO DIAS**, brasileira, solteira, portadora doRG sob o nº 1426090 SP/DF e com CPF sob o nº 602.814.211-53, residente nesta cidade, na Rua J. E. da Silva de Mendonça Lt. 11, Qd. 13, no âmbito da REURB-S para o núcleo urbano denominado Vila Martins II, localizado na cidade de Sanclerlândia, o direito real de propriedade, por já possuir como sua, a unidade imobiliária com destinação urbana que segue:

Lote:11	**Quadra:**13	**Setor Vila Martins II**	**Área m2: 263,00**
Frente	8,21 metros de frente para a Rua J. E. da Silva de Mendonça com 7,57 metros de chanfro com a Rua 10		
Fundo:	15,69 metros com o lote 12		
Lateral Direita:	13,15 metros com Rua 10		
Lateral Esquerda:	20,05 metros com o lote 10		

A unidade imobiliária acima descrita integrou o projeto de regularização fundiária aprovado em 13/12/2019, implementado sobre o imóvel objeto da M – 2.547, então de propriedade do Município de Sanclerlândia, e Certidão de Regularização Fundiária expedida em 13/12/2019.
Fica constando que o outorgado atende às condições previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17, tendo declarado e provadoque não é concessionário, foreiro ou Proprietário de imóvel urbano ou rural; e, não foi contemplado com legitimação de posse ou fundiária sobre qualquer outro imóvel no território brasileiro. Consoante previsão Legal (art. 23 § 2º da Lei nº 13.465/17), o outorgado recebe a citada unidade imobiliária livre e desembaraçada de qualquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem. Para a outorgada do ato lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este título no livro competente, estando assinados pelos representantes do outorgante e pelo outorgado, dispensados os reconhecimentos das respectivas firmas nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 13.465/17.

Sanclerlândia – GO, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DA GUIA FAUSTINO DIAS

Município de Sanclerlândia
ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:124EA198

